

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Eldorado, para o exercício Financeiro de 1.982.

O Prefeito Municipal de ELDORADO-MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal decreta e ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício Financeiro de 1.982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de Créditos e outras receitas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos 02 e 02-A, integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES



1.1 - Receita Tributária.	RS\$	7.500.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.	RS\$	450.000,00
1.3 - Receita Industrial.	RS\$	100.000,00
1.4 - Transferências Correntes.	RS\$	105.800.000,00
1.5 - Receitas Diversas	RS\$	1.150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.		RS\$ 115.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.	RS\$	13.000.000,00
2.2 - Alinhamento de Bens Móveis e Imóveis	RS\$	500.000,00
2.3 - Transferências de Capital.	RS\$	21.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		RS\$ 35.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme 1º art. 2º de Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal. R\$ 5.500.000,00

EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito. R\$ 19.500.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

01-Gabinete do Secretário. R\$ 5.000.000,00

02-Departamento de Fazenda R\$ 36.000.000,00

03-Departamento de Educação e Cultura. R\$ 16.500.000,00

04-Departamento de Saúde e Serviço Social. R\$ 11.000.000,00

05-Departamento de Óbras e Serviços Urbanos. R\$ 29.000.000,00

06-Departamento Municipal de Estradas de Rodagem R\$ 27.500.000,00

TOTAL DA DESPESA. R\$ 150.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	RS\$	5.500.000,00
Administração e Planejamento	RS\$	60.500.000,00
Educação e Cultura	RS\$	16.500.000,00
Habitação e Urbanismo	RS\$	29.000.000,00
Saúde e Saneamento	RS\$	11.000.000,00
Transportes	RS\$	27.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS\$	150.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - Realizar operações de Créditos por antecipações da Receita no decorrer do exercício de 1.982, observadas as prescrições do Art. 67 da Const. Deferal:
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de valor total da despesa fixada, afia de suprir insuficiência das dotações:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Eldorado-MS., 21 de Dezembro de 1.981


Antonio Varrochaj
Prefeito Municipal